

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/DRE-MP/2024
Processo Administrativo SEI nº 6016.2024/0020610-5

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2024 às 10h

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÍNDICE

Preâmbulo

1. Embasamento Legal;
2. Objeto, Prazo e Vistoria Prévia;
3. Condições de Participação;
4. Acesso às Informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Da Apresentação da Proposta de Preços;
7. Da Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de Disputa Aberto e Fechado;
10. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
11. Julgamento;
12. Da Documentação para Habilitação;
13. Recursos;
14. Da Adjudicação e Homologação;
15. Dos Preços, do Reajuste e da Dotação Orçamentária;
16. Da Contratação e Garantia do Contrato;
17. Das Obrigações da Contratada;
18. Penalidades;
19. Medição;
20. Do Pagamento e Recebimento do Objeto do Contrato;
21. Anticorrupção;
22. Das Disposições Finais.

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços

ANEXO III: Termo de Contrato

ANEXO IV: Atestado de Vistoria

ANEXO IV.A: Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO V: Análise Econômico-Financiera

ANEXO VI: Modelo de Declaração Unificada

PREÂMBULO

A **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL** da Prefeitura do Município de São Paulo **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de maior desconto, objetivando a prestação de serviços descrita na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação na presente Concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925203, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão no dia 27/05/2024 às 10h.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Concorrência e os demais atos pertinentes também constarão em <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - Busca em Negócios.

Todos os ANEXOS integrantes deste Edital deverão ser utilizados como modelos, **NÃO** se podendo adotá-los com os símbolos impressos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, sob pena de caracterizar uso indevido do nome Oficial.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 62.100/2022 e nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO, PRAZO E DA VISTORIA PRÉVIA RECOMENDADA

2.1 Constitui objeto desta Concorrência a contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de Instalação de Estrutura Metálica para cobertura em espaços e colocação de telhas tipo sanduiche nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel, devido às altas temperaturas climáticas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo setor de Prédios e Equipamentos, após a assinatura do contrato.

2.3 As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, **poderão efetuar vistoria prévia recomendada nos locais, conforme subitem “b”**, onde serão prestados os serviços, com o objetivo de tomar conhecimento do local e de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação da Proposta de Preços ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

a) As vistorias poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis da data que anteceder abertura da sessão pública nos locais abaixo:

b)

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI Doralice Pereira de Souza Leonardo	Av. Rio Mirivaí, 274 - Parque Santa Amélia, São Paulo - SP, 08122-440	(11) 2963-2467
CEI Selma Regina Lima Messias, Profa.	Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 (CEI JD São Carlos II), São Paulo - SP, 08062-300	(11) 2280-0494
CEI Durval Miola, Prof.	Rua Padre Orlando Nogueira, 235 - Limoeiro, São Paulo - SP, 08051-560	(11) 2280-0564
CEI Nazaré	Rua dos Masseiros, 140 - Jardim Bartira, São Paulo - SP, 08152-060	(11) 2572-2622
CEI Ninho Alegre	Rua João Nicário Eleutério, 430 - Cidade Nova São Miguel, São Paulo - SP, 08042-080	(11) 2052-3893
CEI Higino Pellegrini	Rua Cordão de São Francisco, 19 - Vila Aimoré, São Paulo - SP, 08190-000	(11) 2586-6007

- c) O referido agendamento deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data que anteceder a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, por meio do e-mail: aquisicoesdrempe@sme.prefeitura.sp.gov.br;
- d) A visita prévia recomendada tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua Proposta de Preços, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita prévia.
- e) Competirá a cada interessado, quando da visita prévia, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua Proposta de Preços.
- f) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.
- g) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços, objeto da contratação.
- h) O Atestado de Vistoria prévia facultativa (**ANEXO IV**), que será emitido pelo licitante interessado, deverá ser assinado e carimbado por ambas partes após vistoria e posteriormente, apresentado pela licitante, conforme estabelece o subitem 13.10. "h", do presente Edital.
- i) O licitante que optar pela não realização da visita prévia deverá, para participar do certame, apresentar Declaração, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta de Preços sem realizar a visita prévia que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO IV.A** do Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da PMSP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (quando for o caso);

3.6.6 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.7 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;

3.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.11 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.12 Como requisito para a participação na Concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do Edital e anexos.

3.13 A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no item "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame **(27/05/2024)**, através do e-mail: aquisicoesdrem@me.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame (isto é, **(10/052024)**), mediante petição apresentada via e-mail: aquisicoesdrem@smeprefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail, a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.4 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.6 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.7 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta de Preços com a descrição do objeto, o preço e o percentual de desconto, com o **MAIOR DESCONTO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da Proposta de Preços, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

6.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da Proposta de Preços pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta de Preços, lances e declarações;

6.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6 A Planilha de Proposta constante do **ANEXO II** está disponível com os valores da PMSP, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179 devendo o licitante realizar seu preenchimento de acordo com uma das seguintes opções:

a) Indicar os preços unitários, bem como incidir a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, sobre o valor total dos custos básicos, necessários para execução dos serviços do contrato, devidamente expressa em valor percentual, com até 02 (duas) casas decimais; ou

b) Indicar somente os preços unitários nos locais correspondentes na planilha, mantendo-se de acordo com a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; ou

c) Indicar somente a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI sobre o valor total dos custos básicos, devidamente expressa em valor percentual, com até 02 (duas) casas decimais, mantendo-se de acordo com os preços unitários da PMSP.

6.7 A Proposta de Preços deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos materiais, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a Proposta de Preços, conforme disposto no Item 11.7 deste Edital, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.11 No valor do BDI proposto pela licitante no **ANEXO II**, deverão ser consideradas todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, tais como: impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento.

6.12 Não se admitirá alteração nos quantitativos indicados na planilha **ANEXO II** (Planilha de Proposta), bem como a supressão ou acréscimo de itens de serviços. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia dos equipamentos e materiais, seja com relação a qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, sob pena de desclassificação.

6.13 No valor da Proposta de Preços deverão ser contemplados todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: encargos sociais e outros benefícios obrigatórios aos empregados, como por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, alimentação, equipamentos, custos de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e placas e sinalização de obra, remunerando toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços, devendo ainda, corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não se admitindo propostas alternativas.

6.14 Não será admitido que a licitante conteste, posteriormente, as composições de custos unitários que compõem a Proposta de Preços comercial ofertada, de modo que nenhuma outra remuneração será devida e, ainda, não será admitida alegação de responsabilidade solidária da PMSP pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.15 Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da Proposta de Preços, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.

6.16 O valor máximo admitido pela Administração na execução de obras ou serviços objeto desta contratação é de R\$ 506.600,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos reais), incluído o BDI.

6.17 A Proposta de Preços deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início automático a sessão pública da Concorrência Eletrônica.

7.2 A análise da conformidade das Propostas de Preços visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à Proposta de Preços mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as Proposta de Preços:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- b)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Se tratando de obras e serviços de engenharia, sejam inferiores a 75% (setenta e cinco) por cento do valor previamente orçado pela Administração.

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Somente as licitantes cujas Propostas de Preços sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.6 As Propostas de Preços que não atendam às exigências do ato convocatório ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente.

8. ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 Só poderá haver empate entre Propostas de Preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre Propostas de Preços ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor Proposta de Preços estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua Proposta de Preços acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta de Preços.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 56.475/15.

10.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

a) O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C., da decisão de homologação do certame.

10.4 Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

b) As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e subitem “18.3” deste Edital.

10.5 Para classificação das Propostas de Preços com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitação deverá:

c) Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate *ficto* nos termos do § 1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Conceder, no caso de empate *ficto*, o prazo máximo 05 (cinco) minutos, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão.

10.6 O intervalo de empate será sempre entre as Proposta de Preços de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.7 Caso haja empate real nas Propostas de Preços escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à Proposta de Preços de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a Comissão de Licitação efetuar sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate *ficto*.

10.8 Caso, no prazo concedido para desempate do empate *ficto*, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate *ficto*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

10.9 A Comissão de Licitação, alcançado o preço final na nova Proposta de Preços apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando Proposta de Preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **maior desconto**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.3 Será realizada a consulta aos cadastros previstos no item 12.12, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

11.5 Será desclassificada a Proposta de Preços vencedora que não atender aos requisitos do **item 7** deste Edital.

11.6 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não constituem motivo para desclassificação dela, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta de Preços.

11.7 Após a negociação, o Agente de Contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços, **ANEXO II (Proposta)**.

11.8 O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

11.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula *supra*, o Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, a Proposta de Preços e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta de Preços que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das Propostas de Preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

a) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

b) O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 12.2. “a” deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

12.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.6 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

e) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/21, ou a que suceder.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

i) Regularidade perante o Cadin Municipal com a data da abertura do certame.

j) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12.8 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

f) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

g) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

h) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário,

contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

i) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

j) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO V** será considerada inabilitada.

k) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez) por cento, do valor da Proposta de Preços.

12.9 Qualificação técnica:

Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

e) A capacidade técnico-operacional da CONTRATADA deverá ser comprovada por meio de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da presente licitação com caracterização do bom desempenho da licitante.

e.1) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica de Desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior compatível com o objeto a ser licitado. Entende-se compatível o Atestado que comprove capacidade de fornecimento dos serviços prestados inclusive à Secretaria Municipal de Educação e às Diretorias Regionais de Educação em no mínimo de 03 (três) anos.

e.2) O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de execução de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.

e.3) Os Atestados devem especificar em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. Entende-se por mesma natureza e porte, Atestados de serviços similares que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente.

e.4) Será aceito como comprovação da qualificação técnica o Registro Cadastral junto a SMSO/Cadastro de EDIF (conforme Portaria nº 047/SMSO-G/2017).

f) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

g) Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

- h)** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- i)** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- j)** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- k)** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- l)** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) hora(s), contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
- m)** A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente serão feitas ao licitante vencedor.
- n)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- o)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- p)** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta de Preços atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.10 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas de Preços, sob pena de desclassificação.
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- g)** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO VI** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

h) Atestado de Vistoria Prévia facultativa recomendada (**ANEXO IV**) ou Declaração de Pleno Conhecimento (**ANEXO IV.A**).

12.11 A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os Atestados/Certidões de Qualificação Técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

f) Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

g) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

h) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

i) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.12 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio eletrônico:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico:
https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

f) As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.13 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

a) Nas situações previstas no subitem 11.3, estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

- b)** Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta de Preços tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a Proposta de Preços ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta de Preços ou lance e proponente que atendam o Edital.
- c)** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas de Preços.
- d)** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- e)** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome, nº do RG e nº do CPF).
- f)** A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita por meio da apresentação das Certidões Negativas mencionadas no item 12.7 do Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das Propostas de Preços e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** Após analisada a conformidade das propostas e os documentos de habilitação exigidos neste certame, a Comissão de Licitação declarará como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço global.
- a)** É facultado ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não existente no Edital.

15. DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de celebração do Termo de Contrato.

a) Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 15.3. “a” não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

a) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

b) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

b) O reajuste será realizado por apostilamento.

c) Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

d) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.6 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação orçamentária nº 16.00.16.20.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

16. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

16.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

a) Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

b) A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

c) Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias digitalizadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste Edital.

a) O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

b) O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

a) Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da Concorrência, com vistas à celebração da contratação.

b) O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - Busca em Negócios.

c) Na sessão, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma Proposta de Preços e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.5 Fica vedada a cessão e transferência total dos serviços, objeto do contrato, ressalvadas as subcontratações parciais previstas, as quais deverão ser previamente submetidas à autorização expressa da Administração, sob pena de rescisão;

a) A subcontratação previamente autorizada somente poderá ser feita com empresas que comprovem regularidade fiscal à época dos serviços (tributos mobiliários, INSS e FGTS).

b) Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

d) A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela Contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto.

16.6 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

16.8 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.10 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.11 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa nº 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.12 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa nº 02/12 – PGM.

16.13 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.8.

16.14 Após a assinatura do ajuste, a Contratada deverá providenciar o registro do Termo de Contrato no CREA/CAU, apresentar os comprovantes de pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs com seus respectivos registros, consoante Resolução CREA nº 425/1985, ou RRTs, entregando uma via à fiscalização do contrato para ser inserida no processo onde tramitou a licitação.

a) Para os serviços de execução de obras, deverão ser apresentados à unidade técnica responsável, o comprovante de registro junto ao CREA do responsável técnico pela execução de obras, bem como a ART/RRT pertinente, nos moldes do citado no item 7.

16.15 Antes da Ordem de Início dos serviços, a Adjudicatária deverá:

a) Indicar por escrito (nome completo, endereço e telefone para contato) do responsável técnico com registro no Conselho de sua respectiva Classe das áreas correlatas, pela execução das obras e/ou serviços, objeto do contrato, bem como o preposto que representará o responsável técnico durante a execução dos trabalhos.

b) O responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser indicado pela Contratada, nos moldes do citado no item 7.

c) Os documentos citados nos subitens anteriores deverão estar com prazo de validade em vigor na data da assinatura do Contrato.

16.16 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.17 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Municipal nº 14.145/2006 e Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas do Edital, em especial do Termo de Referência constantes do **ANEXO II**. A Contratada deverá ainda, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

17.2 A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de São Paulo.

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta

Concorrência, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de São Paulo.

b) A Contratada assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

c) A Contratada assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

17.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica-profissional deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

17.4 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

17.5 À Contratada compete ainda:

a) Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, bem como, dentre os que permaneçam no local de trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

b) Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação contendo nome, número do RG e CPF dos empregados que executarão os serviços.

c) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como no Termo de Referência.

d) Se os serviços forem executados em desacordo com o projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas no **ANEXO II**, a Contratada será obrigada a refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

17.6 Os materiais utilizados pela Contratada deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT. Caso os materiais sejam rejeitados pela Prefeitura, estes deverão ser retirados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua impugnação/notificação, sem nenhum ônus para a Prefeitura, devendo ocorrer a devida substituição subsequente desses materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

a) Pagar os salários e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste Contrato.

17.7 A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Contratante, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida no contrato.

17.8 O disposto neste Edital não exclui as demais obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência desta Concorrência Eletrônica.

18. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Nota de Empenho, a Ordem de Início de Serviços e em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação em D.O.C., sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- c)** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a Proposta de Preços/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (**Anexo I**) deste Edital.

18.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Diretoria Regional de Educação – São Miguel e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

18.6 O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, da Lei nº 13.275/2002 (Revoga o art. 5º da Lei anterior), Decreto nº 31.503/92 e alterações subsequentes;

18.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por Comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

18.10 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.11 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA MEDIÇÃO

19.1 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com a conclusão dos serviços em cada unidade educacional, conforme cronograma físico apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, no ato da assinatura do contrato.

19.2 A Diretoria Regional de Educação – São Miguel, através de sua fiscalização, acompanhará os serviços quinzenalmente ou quando necessário, mediante apresentação de boletins de medições e respectivas memórias de cálculos, que servirão como base para as medições de serviços entre o compromissado e o seu contratado. A não apresentação de boletins periódicos acarretará em não apropriação dos serviços por parte da fiscalização e consequentemente o não recebimento das obrigações objeto do contrato.

19.3 Todos os serviços integrantes do Termo de Referência serão medidos na forma de “preço unitário”, adotando-se o critério da tabela EDIF/SIURB. Estes deverão ser apresentados separadamente, através de memória de cálculo e boletim de apropriação, pela CONTRATADA.

19.4 A fiscalização confrontará com as suas anotações e procederá com o aceite ou não dos serviços e/ou quantidades apresentadas.

19.5 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou refazimento dos serviços que não forem executados conforme as melhores técnicas e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou que divergem dos projetos, memoriais e demais peças técnicas integrantes deste Edital.

19.6 Os serviços serão executados conforme cronograma físico apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, no ato da assinatura do contrato e serão recebidos pela fiscalização do Setor de Prédios e Equipamentos da Diretoria Regional de Educação – São Miguel, desde que não afetem os cronogramas físico-financeiros pré-estabelecidos.

19.7 A medição deverá ser visitada pela CONTRATADA, que, em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se for entendida como procedente, será a diferença apontada e considerada na medição seguinte.

19.8 Os itens apenas serão medidos em sua totalidade se estiverem 100% (cem por cento) executados e julgados a contento pela fiscalização.

19.9 No processamento de cada medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, e será descontada a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Lei Municipal nº 13.476/2002, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS.

a) Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

19.10 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto aos atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, bem como resolvidas todas as pendências.

20. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta de Termo de Contrato, **Anexo III** deste Edital.

a) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.1 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

20.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

20.3 Nos termos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria SF nº 05/2012.

20.4 Quando das solicitações de pagamento, serão observadas as normas municipais em vigor, relativas ao ISS sobre os serviços prestados.

20.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.

21 ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/2015.

21.2 A constatação da ocorrência dos atos vedados no item 21.1 ensejará a rescisão imediata do ajuste por culpa da Contratada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis para a responsabilização dos envolvidos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da Proposta de Preços implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

22.2 Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.

22.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, declarações exigidas no Edital ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitado e desclassificado.

22.4 A Contratante se reserva o direito de executar, direta ou indiretamente, no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

22.5 No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

a) A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.9 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, conforme artigo art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.10 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Agente de Contratação.

22.12 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.14 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.15 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas de Preços, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Tais providências, desde que previamente estabelecidas neste Edital, poderão ser solicitadas ao licitante pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio através de endereço eletrônico (e-mail).

22.16 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.17 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a Proposta de Preços da Contratada, a Ata da Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.18 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22.19 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

22.20 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.21 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.23 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.24 O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico COMPRAS.GOV, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.25 O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta Concorrência Eletrônica foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico COMPRAS.GOV.

22.27 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.



22.28 A Comissão Julgadora foi instituída nos termos da **Portaria nº 183/DREMP/2023** constante do processo administrativo pertinente a esta licitação SEI nº 6016.2024/0020610-5, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 46.662/2005.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

Elisabeth da Silva Souza
Pregoeira DRE-MP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/DREMP/2024

PROCESSO SEI Nº: 6016.2024/0020610-5

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel, devido às altas temperaturas climáticas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços abrangem o fornecimento estimado de materiais e mão de obra para instalação de estrutura metálica (aproximadamente 12.150kg com montagem) para cobertura, fornecimento de 540,00 m² de telha tipo sanduíche (trapezoidal dupla em aço galvanizado, espessura de 0,5mm, revestimento B, H=40mm, com miolo poliuretano E=30mm), fornecimento e instalação de 12 pontos de luz (condutele 3/4”), 12 luminárias industriais (com 01 lâmpada fluorescente 32W), 18m de condutor em tubo de PVC rígido (ponta e bolsa – 100mm 4”) para captação de águas pluviais, 60m de calha (em chapa de aço galvanizado nº 24 – desenvolvimento 50 cm) e 60m de rufos (em chapa de aço galvanizado nº 24 – desenvolvimento 33 cm), remoção de 33 m³ de entulho com caçamba metálica (inclusive carga manual e descarga em bota-fora), 6,8 m³ de escavação manual (com profundidade igual ou inferior a 1,5m), 6,8 m³ de concreto FCK=15,0PA – virado na obra), pintura (300m² em tinta PVA látex – concreto e reboco sem massa corrida e 540 m² em esmalte sintético – esquadrias e peças de serralheria) e limpeza geral de 540m² da obra. Estes serviços são necessários para fazer frente à falta de espaços cobertos nos parques das Unidades Educacionais e para o enfrentamento às altas temperaturas vivenciadas desde o ano de 2023, visando propiciar a melhoria das condições dos espaços para o desenvolvimento de ações pedagógicas das Unidades Educacionais jurisdicionadas a Diretoria Regional de Educação – São Miguel.

1.3. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI Doralice Pereira de Souza Leonardo	Av. Rio Mirivaí, 274 - Parque Santa Amélia, São Paulo - SP, 08122-440	(11) 2963-2467
CEI Selma Regina Lima Messias, Profa.	Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 (CEI JD São Carlos II), São Paulo - SP, 08062-300	(11) 2280-0494
CEI Durval Miola, Prof.	Rua Padre Orlando Nogueira, 235 - Limoeiro, São Paulo - SP, 08051-560	(11) 2280-0564
CEI Nazaré	Rua dos Masseiros, 140 - Jardim Bartira, São Paulo - SP, 08152-060	(11) 2572-2622
CEI Ninho Alegre	Rua João Nicário Eleutério, 430 - Cidade Nova São Miguel, São Paulo - SP, 08042-080	(11) 2052-3893
CEI Higino Pellegrini	Rua Cordão de São Francisco, 19 - Vila Aimoré, São Paulo - SP, 08190-000	(11) 2586-6007

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido às altas temperaturas, os questionamentos do Ministério Público em relação aos procedimentos para minimizar a sensação térmica e melhorar a ventilação do ambiente para as crianças, com vistas ao atendimento do que prevê o Plano de Ação Climática do Município de São Paulo "PIANCLIMA" em relação

as obras e reformas realizadas pela PMSP que devem priorizar a iluminação natural e o sistema de ventilação das Unidades Educacionais, desta forma, os serviços deverão contemplar 06 (seis) Unidades Educacionais de Educação Infantil jurisdicionadas à DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL, visando garantir a proteção e segurança de crianças e bebês devido aos períodos de altas temperaturas, evitando a exposição solar em dias de calor intenso e oferta/providência de locais adequados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas amparados no Currículo da Cidade da Educação Infantil (*Meta 11.7 Proporcionar o acesso universal, particularmente a crianças, a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes*).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA		
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	12.150
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG	12.150
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2	540,00
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN	12,00
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	12,00
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M	60,00
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M	60,00
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M	18,00
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	300,00
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	540,00
02	OUTROS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3	6,80
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3	32,00
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3	6,80
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	540,00

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fica definido como obrigações da empresa a ser contratada, o integral cumprimento aos serviços especificados, com fornecimento de recursos humanos, mão de obra, materiais, entre outros que se fizerem necessários para o cumprimento total dos serviços aqui solicitados.

4.2. A Contratada apresentará à CONTRATANTE relação nominal e comprovante de habilitação dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, bem como telefones pessoais para contato imediato, comunicando qualquer alteração ocorrida, em prazo hábil, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para atualização no sistema de controle da CONTRATANTE.

4.3. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo de Referência deverão ter obrigatoriamente vínculo empregatício com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento de seus honorários, recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com as exigências do item 7.6 e seguintes deste termo.

4.5. A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador.

4.6. A CONTRATADA fornecerá uniforme e itens de segurança aos seus profissionais.

4.7. A CONTRATADA deverá também executar todos os serviços solicitados de acordo com a NR-18 (Norma Regulamentadora 18), que estabelece diretrizes para implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

4.8. A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

4.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato, inclusive a responsabilidade técnica.

4.10. A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.

4.12. Na ocorrência de acidente de trabalho envolvendo a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, durante a execução de serviço, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas, preenchimento de comunicação de acidente de trabalho, entre outras.

4.13. A CONTRATADA deverá ressarcir à CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da CONTRATADA.

4.14. A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização da CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

4.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnico-Econômica e Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da Lei.

4.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes-refeição, vales- transportes e/ou equivalentes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

4.18. A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.

4.19. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.20. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

4.21. A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

4.22. A CONTRATADA não poderá se valer do(s) eventual(is) contrato(s) para assumir obrigações perante terceiros, dando-o(s) como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.4. Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato.

5.5. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

5.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução contratual, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato.

5.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o solicitado, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

5.9. Informar com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATADA o local de execução dos trabalhos, constantes da Ordem de Início de Serviços emitida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência será por medição periódica, de acordo com os serviços executados.

6.2. Os materiais utilizados nos serviços aqui solicitados serão fornecidos pela própria Contratada, sendo de total responsabilidade da empresa contratada providenciar em tempo hábil os materiais necessários para execução dos serviços solicitados, bem como seu armazenamento.

6.3. Os serviços deverão seguir o cronograma físico apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, no ato da assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica de Desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior compatível com o objeto a ser licitado. Entende-se compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento dos serviços prestados inclusive a Secretaria Municipal de Educação (Diretorias Regionais de Educação em no mínimo de 03 (três) anos).

7.2. Os atestados, individualmente ou somados, deverão comprovar a capacidade de prestação dos serviços relacionados ao fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura.

7.3. A certidão/atestado deverá ser apresentada em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, desde que seja apresentado o original para conferência, assinado por autoridades ou representante de quem a expediu, com a devida identificação.

7.4. Registros/Certidão de Inscrição da empresa e do responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU da Região da Sede da Empresa.

7.5. Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a empresa terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra necessária, de instalações que favorecem o cumprimento dos prazos estabelecidos no atendimento dos chamados, equipamentos adequados necessários para início e bom andamento da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.6. Comprovação da Licitante de possuir no ato da contratação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro Civil, ou CAU Arquiteto que acompanhará a execução do serviço contratado.

7.7. Deverá haver, **na contratação**, indicação de responsável técnico (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) pela execução dos serviços e obras, objeto do contrato, bem como o preposto que representará o responsável técnico durante a execução dos trabalhos.

7.7.1. A CONTRATADA não poderá substituir os responsáveis técnicos até o recebimento definitivo da obra, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

7.8. Comprovação de desempenho anterior devendo o Engenheiro Civil, ou o Arquiteto responsável possuir Atestado/Certidão de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços de obra.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, **a após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término de cada unidade executada**, vinculado à entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:

8.2. Requerimentos de pagamento

8.2.1. Todo pedido de pagamento deverá conter um requerimento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da CONTRATADA, mencionando:

- Número de Contrato (XX/DRE-MP/2024)
- Número do Processo SEI;
- Objeto contratual.

8.3. Certidões/declarações

8.3.1 Deverão ser enviadas em arquivos separados, em formato PDF, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;
- g) CADIN Estadual;
- h) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- i) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;
- j) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não

cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

k) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

l) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS).

m) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

8.4. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no Edital ou Contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

8.5. Conforme Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, serão obrigatórios os seguintes documentos:

a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato (XXX/DREMP/2024);
- Número do Processo SEI;
- Objeto contratual.

a.1) Quando envolver equipes de trabalho, listar os funcionários separados por equipe e respectivos números de CTPS;

b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

d) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

e) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior à realização da **despesa, objeto do pedido de pagamento;**

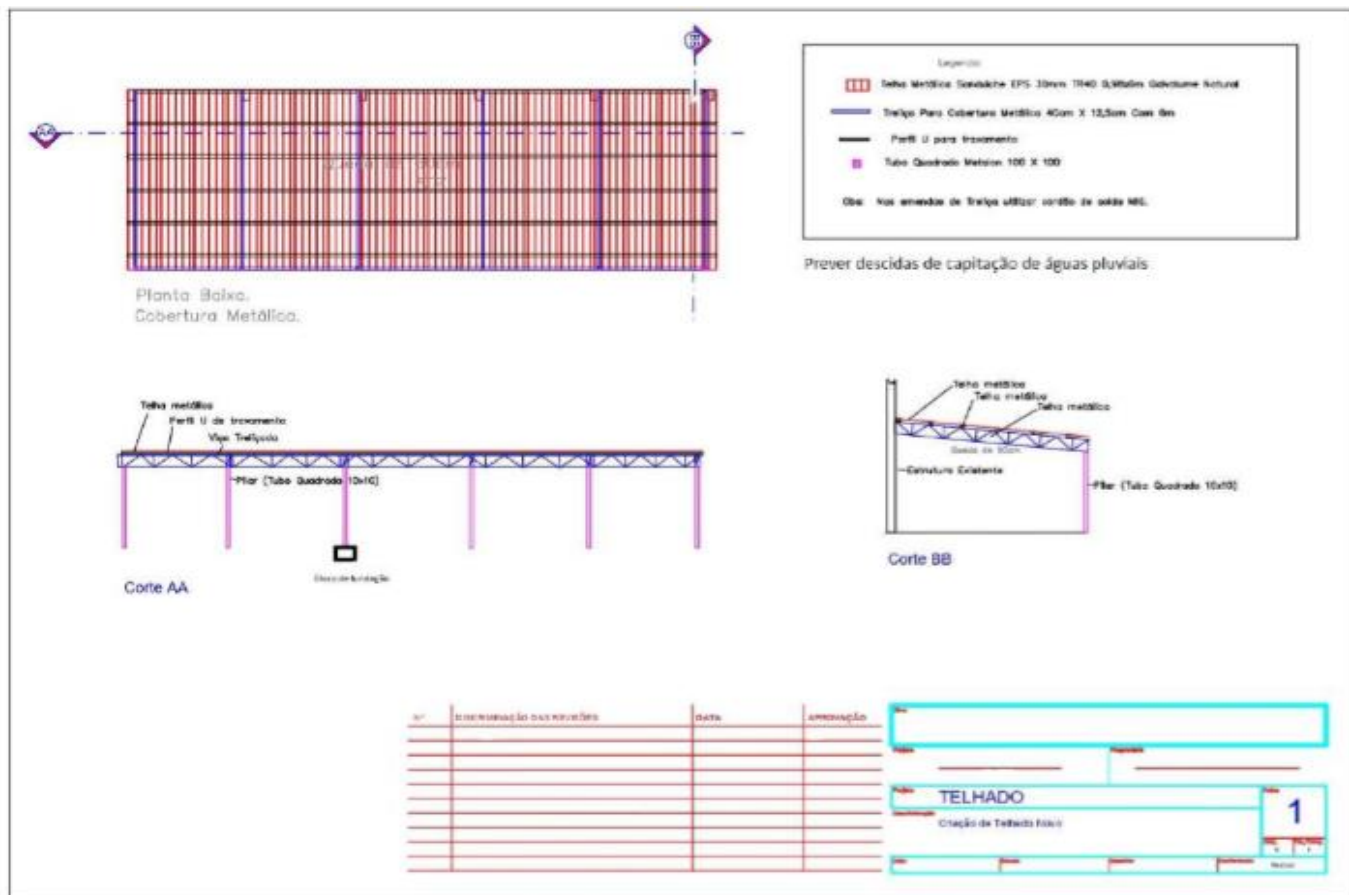
f) Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa, objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;

g) Cópia da guia quitada do FGTS, correspondente ao mês anterior à realização da despesa, objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;

h) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços, mediante apresentação de uma declaração da empresa relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancárias.

i) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

9. PROJETO



10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, deverá ser executada nas unidades referenciadas, nos dias e horários a seguir indicados, segundo cronograma a ser acordado entre a Contratada e a Contratante no ato da assinatura do instrumento legal e da emissão da Ordem de Início de Serviços.

10.1.1. Os serviços serão executados somente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e dentro do horário de funcionamento de cada unidade educacional aqui referenciada.

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE	Horário de Funcionamento de 2ª a 6ª feira
CEI Doralice Pereira de Souza Leonardo	Av. Rio Mirivaí, 274 - Parque Santa Amélia, São Paulo - SP, 08122-440	(11) 2963-2467	7h às 17h
CEI Selma Regina Lima Messias, Profa.	Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 (CEI JD São Carlos II), São Paulo - SP, 08062-300	(11) 2280-0494	7h às 17h
CEI Durval Miola, Prof.	Rua Padre Orlando Nogueira, 235 - Limoeiro, São Paulo - SP, 08051-560	(11) 2280-0564	7h às 17h
CEI Nazaré	Rua dos Masseiros, 140 - Jardim Bartira, São Paulo - SP, 08152-060	(11) 2572-2622	7h às 17h
CEI Ninho Alegre	Rua João Nicário Eleutério, 430 - Cidade Nova São Miguel, São Paulo - SP, 08042-080	(11) 2052-3893	7h às 17h
CEI Higinio Pellegrini	Rua Cordão de São Francisco, 19 - Vila Aimoré, São Paulo - SP, 08190-000	(11) 2586-6007	7h às 17h

10.1.2. CROQUI DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CEI SELMA REGINA MESSIAS

Rua São Pedro de Jequitinhonha, 101 Jd. São Carlos



CEI DURVAL MIOLA

Rua Padre Orlando Nogueira, 238 - Limoeiro



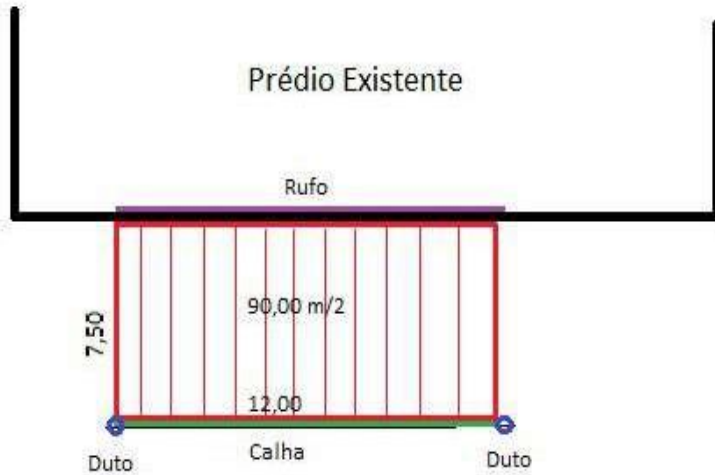
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Fornecimento e montagem de estrutura metálica com treliça.
- Fornecimento e colocação de telhas tipo sanduiche.
- Colocação de calhas.
- Colocação de rufos.
- Instalação de dutos de águas pluviais.
- Pintura de estrutura metálica.
- Pintura de alvenaria.
- Fornecimento e instalação de luminárias.



CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO

Av. Rio Mirivai, 274 - Pq. Santa Amélia

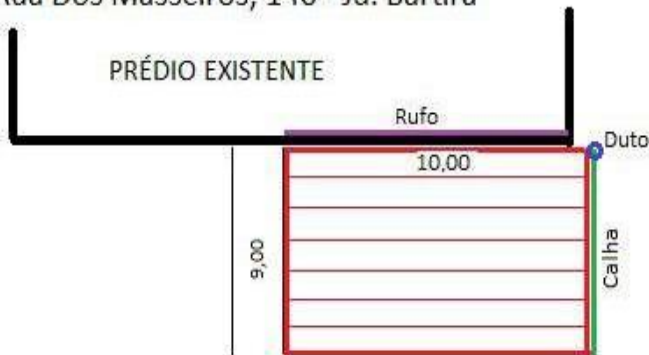


SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Fornecimento e montagem de estrutura metálica com treliça.
- Fornecimento e colocação de telhas tipo sanduiche.
- Colocação de calhas.
- Colocação de rufos.
- Instalação de dutos de águas pluviais.
- Pintura de estrutura metálica.
- Pintura de alvenaria.
- Fornecimento e instalação de luminárias.

CEI NAZARÉ

Rua Dos Masseiros, 140 - Jd. Bartira



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DRE-MP/2024

PROCESSO SEI Nº: 6016.2024/0020610-5

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

A empresa (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (endereço), telefone (...), e-mail (...), propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes locais, preços e condições:

CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO – Av. Rio Mirivaí, 274, Parque Santa Amélia, São Paulo/SP, 08122-440, TEL.: (11) 2963-2467

U.E.	CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4”	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4”)	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI SELMA REGINA LIMA MESSIAS, PROFA. – Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 (CEI JD São Carlos II), Jardim São Carlos, São Paulo/SP, 08062-300, TEL.: (11) 2280-0494

U.E.	CEI SELMA REGINA LIMA MESSIAS, PROFA.				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI DURVAL MIOLA, PROF. – Rua Padre Orlando Nogueira, 235, Limoeiro, São Paulo/SP, 08051-560, TEL.: (11) 2280-0564

U.E.	CEI DURVAL MIOLA, PROF.				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	

02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI NAZARÉ – Rua dos Masseiros, 140, Jardim Bartira, São Paulo/SP, 08152-060, TEL.: (11) 2572-2622

U.E.	CEI NAZARÉ				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI NINHO ALEGRE – Rua João Nicário Eleutério, 430, Cidade Nova São Miguel, São Paulo/SP, 08042-080, TEL.: (11) 2052-3893

U.E.	CEI NINHO ALEGRE
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais

01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI HIGINO PELLEGRINI – Rua Cordão de São Francisco, 19, Vila Aimoré, São Paulo/SP, 08190-000, TEL.: (11) 2586-6007

U.E.	CEI HIGINO PELLEGRINI				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	

02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + B.D.I.) COM DESCONTO		
U.E.	CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	R\$
U.E.	CEI SELMA REGINA LIMA MESSIAS, PROFA.	R\$
U.E.	CEI DURVAL MIOLA, PROF.	R\$
U.E.	CEI NAZARÉ	R\$
U.E.	CEI NINHO ALEGRE	R\$
U.E.	CEI HIGINO PELLEGRINI	R\$
VALOR TOTAL COM DESCONTO (Somatória do VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) dos 06 CEIs)		R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. Prazo de início da prestação dos serviços:

Conforme Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Administração/Contratante.

02. Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento (BANCO DO BRASIL, Agência, Conta Corrente)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, ... de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome/R.G./CPF/Cargo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO nº XX/DRE-MPI/ 2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024

PROCESSO SEI Nº: 6016.2024/0020610-5

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

VALOR: R\$ (_____)

DOTAÇÃO A SER ONERADA Nº:

NOTA DE EMPENHO Nº:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – SME, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0012-88, situada na Av. Nordestina, 747, Vila Americana, São Paulo/SP, CEP 08021-000, neste ato representada pelo Diretor Regional de Educação, Sr. (...), adiante designada apenas CONTRATANTE e do outro a empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede (endereço), e-mail: (...), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (...), doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais 62.100/2022, de acordo com os termos do Despacho autorizatório, documento SEI nº (...) com o publicado no D.O.C. de __/__/2024, e da Proposta de Preços, documento SEI nº (...), resolvem firmar o presente Termo de Contrato, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços abrangem o fornecimento estimado de materiais e mão de obra para instalação de estrutura metálica (aproximadamente 12.150kg com montagem) para cobertura, fornecimento de 540,00 m² de telha tipo sanduíche (trapezoidal dupla em aço galvanizado, espessura de 0,5mm, revestimento B, H=40mm, com miolo poliuretano E=30mm), fornecimento e instalação de 12 pontos de luz (condutele ¾”), 12 luminárias industriais (com 01 lâmpada fluorescente 32W), 18m de condutor em tubo de PVC rígido (ponta e bolsa – 100mm 4”) para captação de águas pluviais, 60m de calha (em chapa de aço galvanizado nº 24 – desenvolvimento 50 cm) e 60m de rufos (em chapa de aço galvanizado nº 24 – desenvolvimento 33 cm), remoção de 33 m³ de entulho com caçamba metálica (inclusive carga manual e descarga em bota-fora), 6,8 m3 de escavação manual (com profundidade igual ou inferior a 1,5m), 6,8 m3 de concreto FCK=15,0PA – virado na obra), pintura (300m2 em tinta PVA látex – concreto e reboco sem massa corrida e 540 m2 em esmalte sintético – esquadrias e peças de serralheria) e limpeza geral de 540m2 da obra. Estes serviços são necessários para fazer frente à falta de espaços cobertos nos parques das Unidades Educacionais e o enfrentamento às altas temperaturas vivenciadas desde o ano de 2023, visando propiciar a melhoria das condições dos espaços para o desenvolvimento de ações pedagógicas das Unidades Educacionais jurisdicionadas a Diretoria Regional de Educação – São Miguel.

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024.

1.4. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta de Preços da CONTRATADA encartada no Processo Administrativo nº 6016.2024/0020610-5, que ora faz parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

1.5. Os serviços serão executados nas Unidades Escolares de Educação Infantil, jurisdicionadas à Diretoria Regional de Educação – São Miguel, cujos endereços constarão da Ordem de Início de Serviços, conforme quadro abaixo:

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CEI Doralice Pereira de Souza Leonardo	Av. Rio Mirivaí, 274 - Parque Santa Amélia, São Paulo/SP, 08122-440	2963-2467
CEI Selma Regina Lima Messias, Profa.	Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 (CEI JD São Carlos II), São Paulo/SP, 08062-300	2280-0494
CEI Durval Miola, Prof.	Rua Padre Orlando Nogueira, 235 - Limoeiro, São Paulo/SP, 08051-560	2280-0564
CEI Nazaré	Rua dos Masseiros, 140 - Jardim Bartira, São Paulo/SP, 08152-060	2572-2622
CEI Ninho Alegre	Rua João Nicário Eleutério, 430 - Cidade Nova São Miguel, São Paulo/SP, 08042-080	2052-3893
CEI Higino Pellegrini	Rua Cordão de São Francisco, 19 - Vila Aimoré, São Paulo/SP, 08190-000	2586-6007

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Início de Serviços e da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como seja comprovado que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, após despacho autorizatório da autoridade competente, mediante aditivo contratual.

2.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

2.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

2.6. Não obstante o prazo estipulado no item 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.7. A Ordem de Início de Serviço deverá ser retirada no ato da assinatura do Termo de Contrato.

2.8. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a Ordem de Início de Serviço estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie.

2.9. A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários e/ou equipamentos estiverem em desacordo com as exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DRE-MP/2024, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

2.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela prestação do serviço contratado não sendo justificativa aceitável para a não prestação de serviços problemas técnico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ XXXX (número em extenso)**, conforme tabelas abaixo/tabela de custos unitários:

CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO – Av. Rio Mirivaí, 274, Parque Santa Amélia, São Paulo/SP, 08122-440, TEL.: (11) 2963-2467

U.E.	CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI SELMA REGINA LIMA MESSIAS, PROFA. – Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 (CEI JD São Carlos II), Jardim São Carlos, São Paulo/SP, 08062-300, TEL.: (11) 2280-0494

U.E.	CEI SELMA REGINA LIMA MESSIAS, PROFA.				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	

01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI DURVAL MIOLA, PROF. – Rua Padre Orlando Nogueira, 235, Limoeiro, São Paulo/SP, 08051-560, TEL.: (11) 2280-0564

U.E.	CEI DURVAL MIOLA, PROF.				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI NAZARÉ – Rua dos Masseiros, 140, Jardim Bartira, São Paulo/SP, 08152-060, TEL.: (11) 2572-2622

U.E.	CEI NAZARÉ
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais

01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI NINHO ALEGRE – Rua João Nicário Eleutério, 430, Cidade Nova São Miguel, São Paulo/SP, 08042-080, TEL.: (11) 2052-3893

U.E.	CEI NINHO ALEGRE				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	

02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

CEI HIGINO PELLEGRINI – Rua Cordão de São Francisco, 19, Vila Aimoré, São Paulo/SP, 08190-000, TEL.: (11) 2586-6007

U.E.	CEI HIGINO PELLEGRINI				
Item	Discriminação dos serviços e fornecimento de materiais				
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		16,54	
01.02	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA	KG		2,96	
01.03	TELHA TRAPEZOIDE DUP. AÇO GALVANIZADA ESPESSURA DE 0,5 MM, REVESTIMENTO B, H 40MM COM MIOLO POLIURETANO E= 300MM	M2		199,81	
01.04	PONTO DE LUZ – CONDULETE 3/4"	UN		282,57	
01.05	LUMINÁRIA INDUSTRIAL – 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN		222,90	
01.06	CALHA EM CHAPPA DE AÇO GALVANIZAO Nº 24 – DESENVOLVIMENTO 50 CM	M		113,10	
01.07	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº24 - DESENVOLVIMENTO 33 CM	M		68,03	
01.08	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM(4")	M		39,90	
01.09	TINTA PVA (LATEX) – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		24,41	
01.10	ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2		59,00	
02	SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50 M	M3		58,64	
02.02	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		109,09	
02.03	CONCRETO FCK=15,0 MPA - VIRADO NA OBRA	M3		549,27	
02.04	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2		11,79	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2)				R\$	
B.D.I. (25,56%)				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2) com B.D.I.				R\$	
VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) COM O DESCONTO				R\$	

VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + B.D.I.) COM DESCONTO		
U.E.	CEI DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	R\$
U.E.	CEI SELMA REGINA LIMA MESSIAS, PROFA.	R\$
U.E.	CEI DURVAL MIOLA, PROF.	R\$
U.E.	CEI NAZARÉ	R\$
U.E.	CEI NINHO ALEGRE	R\$
U.E.	CEI HIGINO PELLEGRINI	R\$
VALOR TOTAL COM DESCONTO (Somatória do VALOR TOTAL (Item 1 + Item 2 + BDI) dos 06 CEIs)		R\$

3.2. Todos os custos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive

os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº....., no valor de R\$ (...), onerando a dotação orçamentária nº (...) do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REAJUSTE

4.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 62.100/22, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17.

4.2. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 25º, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, a data-base está vinculada àquela correspondente à data da celebração deste Termo de Contrato.

4.3. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, **direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

4.4. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, **a após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao término de cada unidade executada**, vinculado à entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos pela Portaria SF nº 170/2020, bem como no Anexo I - Termo de Referência do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DRE-MP/2024, e aqueles a seguir discriminados:

- a)** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante;
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;
 - d.2)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
 - e.1)** Se a Contratada não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e

de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade perante o CADIN Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, de acordo com o Anexo I da Portaria SF nº 170/2020;

i) Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

j) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

k) Folha de Medição dos Serviços;

l) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

m) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

n) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

o) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

p) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

q) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

r) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, seguindo os critérios de medição e remuneração previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

5.3. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

5.3.1. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços, objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/12.

5.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.5. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos documentos, elencados no item 5.1 deste contrato.

5.6. O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.

5.6.1. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.7. Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

5.8. Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/22, e no Decreto anual de execução orçamentária e financeira.

5.8.1. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente poderá ser retido na nota de liquidação e

pagamento.

5.8.2. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.8.3. Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.8.4. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para execução judicial.

5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 20/01/2010.

5.10. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.11. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestes dos serviços.

5.12. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.13. A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devidas.

5.14. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.15. Na medição mensal poderão ser considerados os descontos apontados pela Fiscalização do contrato.

5.16. A PREFEITURA se reserva o direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.4. A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

6.5. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.6. Obedecer às orientações fornecidas pela Contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Início de Serviços”.

6.7. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante disposto no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do presente ajuste.

6.8. Fornecer à Contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

6.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

6.10. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.11. Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à Contratante, por força deste Contrato.

6.12. A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.13. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.14. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.15. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião deste ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.16. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.17. A Contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as Obras e Serviços de Engenharia, em conformidade com a Resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo nº 06/2012 do CREA-SP e do Memorando GAB-DD nº 427/2015, publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015.

6.17.1. O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.

6.18. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, ou equipamentos/materiais nos e aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

6.18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno.

6.19. A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para PMSP, qualquer funcionário, motorista e/ou operador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

6.19.1. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

6.20. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos se forem constatadas as suas inadequações.

6.21. Na eventualidade de troca do Responsável Técnico da Contratada durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos para comprovação da capacidade-técnica profissional no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

6.22. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos

serviços e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e/ou legais.

6.23. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua Proposta de Preços, quer seja por erro ou omissão.

Obrigações da Contratante:

6.24. Fornecer à Contratada, quando da emissão da “Ordem de Início de Serviços”, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a Contratante durante a execução do objeto.

6.25. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.26. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do Contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6.27. Prestar aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6.28. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.

6.29. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.30. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

6.31. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.

6.32. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

6.33. Caberá à fiscalização do contrato oficial o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

7.1.1. Ocorrendo recusa ou atraso da adjudicatária em retirar/receber a Nota de Empenho, a Ordem de Início de Serviços e em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação em D.O.C., sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido;
- c)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

7.1.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso para início da execução dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início de Serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após esse período, a multa por inexecução total do contrato.

7.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, por dia de paralisação injustificada

dos serviços, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, incidindo, após esse período, a multa por inexecução parcial do contrato.

7.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato, por descumprimento de cláusula contratual.

7.1.6. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento das especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024 – parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço e/ou a devida glosa.

7.1.7. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, pelo não atendimento às exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento.

7.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

7.1.10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão contratual por culpa da Contratada, calculados sobre a parcela não executada do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

7.1.11. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 03 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

7.1.12. As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

7.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.3. O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc.). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

7.4. Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia, no valor proporcional a 5% (cinco por cento) em cima do valor do contrato do presente contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão equiparado.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

8.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

8.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada

para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

8.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela Contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

8.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

8.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

8.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

8.7. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos da Portaria nº 338/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do inciso I, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite previsto no art. 125 do mesmo diploma e desde que não transfigure o objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. A contratação da ocorrência dos fatos vedados na subcláusula 11.1 ensejará a rescisão imediata do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis para a responsabilização dos envolvidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

12.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.

12.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento

dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.6. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:	Diretoria Regional de Educação – São Miguel, Av. Nordestina, nº 747, Vila Americana, São Paulo/SP, CEP 08021-000
---------------------	--

CONTRATADA:	
--------------------	--

13.7. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.8. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital.

13.9. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Concorrência Eletrônica que deu origem à contratação, com seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e a Ata da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 01/DRE-MP/2024 sob documento SEI nº (...), nº (...) e nº (...) do Processo SEI nº (...).

13.10. Elegem as partes o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Paulo, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

...
RF ...
Diretor Regional de Educação
Diretoria Regional de Educação-São Miguel

CONTRATADA:

...
RG ... CPF...
Representante Legal/Procurador
....

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024
Processo SEI nº 6016.2024/0020610-5

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de **INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS** e **COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE** nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL (DRE/MP)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, (...), Engenheiro/Arquiteto, devidamente inscrito no CREA/CAU sob nº (...), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº (...) e devidamente inscrito no CPF sob o nº (...), na condição de representante legal da empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), bairro (...), Município (...), Estado (...), telefones (...), interessado em participar da “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/DREMP/2024**”, realizei nesta data, visita técnica no local (...) da prestação dos serviços, com o intuito de tomar conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua Proposta de Preços.

Declaro ainda, estar ciente de que, não poderei alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação da Proposta de Preços ou do perfeito cumprimento do Contrato, possuindo assim, total conhecimento dos serviços referentes ao objeto deste certame.

Não poderei pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Assim sendo, para fins de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Paulo, ____/____/2024.

**Assinatura e carimbo do
Engenheiro/Arquiteto e do
Responsável legal da licitante**

**Assinatura e carimbo do
Fiscal ou servidor municipal**

ANEXO IV.A
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024

Processo SEI nº 6016.2024/0020610-5

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL – DRE/MP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), bairro (...), Município (...), Estado (...), telefones (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).(...), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº(...)e devidamente inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais, objeto deste certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da Proposta de Preços ou do perfeito cumprimento contratual, possuindo assim, total conhecimento dos serviços referentes ao objeto deste certame.

Assim sendo, para fins de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Paulo, ____/____/2024.

Carimbo do CNPJ/MF
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024

Processo SEI nº 6016.2024/0020610-5

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...), Bairro (...), Cidade (...), Estado (...), Telefones (...), vem, por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo.

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \dots$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \dots$$

Índice de Solvência Geral (ISG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \dots$$

Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo:
$$\frac{\text{Capital Social ou Patrimônio Líquido} \times 100\%}{\text{Valor Proposta}} \geq 10\%$$

Em, ____/____/2024

Carimbo do CNPJ/MF
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DREMP/2024

Processo SEI nº 6016.2024/0020610-5

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ESPAÇOS e COLOCAÇÃO DE TELHAS TIPO SANDUICHE nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Diretoria Regional de Educação – São Miguel devido às altas temperaturas climáticas.

DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (...) inscrita no CNPJ sob nº... (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (...), portador(a) da Carteira de Identidade nº... (...) e do CPF nº (...), DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Assinatura do responsável/representante legal da empresa